



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Estadual de Florestas

MEMO.GAB/IEF/SISEMA nº 183 /17

Belo Horizonte, 08 de junho de 2017.

**Para:** **Luciene Teixeira Oliveira**  
Coordenação da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do IEF

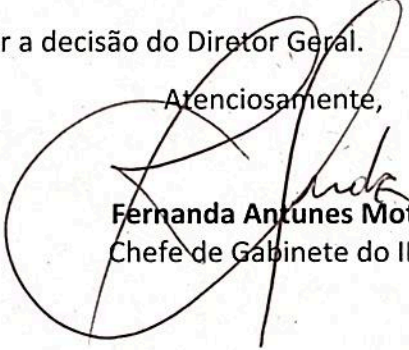
**Assunto:** Pauta para reunião do Conselho de Administração do IEF

Prezada,

Encaminhamos o Processo SIGED 00000362 1371 2017 que trata da avaliação do imóvel constituído do viveiro florestal de Carmópolis de Minas, para fins de doação.

Considerando a manifestação da Superintendência de Administração e Finanças, através do MEMO Nº 135/2017/DIPA/SUAFI/SEMAD acostado ao processo, solicitamos que a matéria seja pautada na próxima reunião do Plenário do Conselho de Administração do IEF, para referendar a pretendida doação e respaldar a decisão do Diretor Geral.

Atenciosamente,

  
**Fernanda Antunes Mota**  
Chefe de Gabinete do IEF



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência de Administração e Finanças

**MEMO Nº 135/2017/DIPA/SUAFI/SEMAD**

Belo Horizonte, 05 de junho de 2017.

**Para: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento**  
Diretor Geral do IEF

Prezado,

Estamos encaminhando pasta/processo relativo à avaliação do imóvel constituído do viveiro de Carmópolis de Minas para fins de doação, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 22.474, de 28 de dezembro de 2016. Solicitamos manifestação favorável dessa Diretoria, referendada pelo Conselho de Administração do IEF, quanto a referida doação, bem como em relação ao valor contemplado no laudo de avaliação a título de benfeitorias, que deverá ser pago pelo Município de Carmópolis de Minas como *conditio sine qua non* para efetivação da doação pretendida.

Lembramos, ainda, que a doação está condicionada à construção de um terminal rodoviário e um centro de convenções, por parte da mencionada Municipalidade, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado e não do IEF.

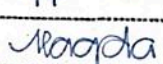
Com a deliberação favorável à doação, por parte da Diretoria e do Conselho de Administração do IEF, iniciaremos as tratativas para recebimento do valor de indenização, no *quantum* de R\$196.678,00, através de expedição de guia DAE, assim como para a lavratura de escritura pública de doação, que será custeada às expensas exclusivas do Município de Carmópolis de Minas. É de bom alvitre, quando essa oportunidade chegar, que a Procuradoria do IEF seja instada a se manifestar e providenciar Procuração Pública específica, através do qual o Diretor Geral do IEF delegue poderes para firmar a escritura pública ao Gerente Regional do IEF em Divinópolis, de modo a possibilitar exequibilidade ao procedimento de doação.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Diego Fernandes Araújo**  
Diretor de Infraestrutura e Patrimônio

  
**Fernanda Roveda Lacerda Costa**  
Superintendente de Administração e Finanças

Recebido em	06/06/17
Protocolo Nº	17
	
	DG

Imóveis da Comarca de Monte Alegre de Minas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput destina-se à construção de uma escola de ensino fundamental.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2016; 228ª da Inconfidência Mineira e 195ª da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### LEI Nº 22.474, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Instituto Estadual de Florestas – IEF – a doar ao Município de Carmópolis de Minas o imóvel que especifica.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Instituto Estadual de Florestas – IEF – autorizado a doar ao Município de Carmópolis de Minas imóvel com área de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), situado no local denominado Vargem da Ponte, naquele município, registrado sob o nº 16.039, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oliveira.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput destina-se à construção de terminal rodoviário e centro de convenções.

Art. 2º – Em contrapartida à doação de que trata esta lei, serão revertidos, em benefício do doador, os recursos despendidos para a construção da infraestrutura do viveiro florestal existente no imóvel.

Art. 3º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2016; 228ª da Inconfidência Mineira e 195ª da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### COMUNICADO

Por determinação do Senhor Governador **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, o Secretário de Estado de Governo comunica que, no dia 30 de dezembro de 2016, sexta-feira, o expediente encerrar-se-á às 12 (doze) horas.

Ficam ressalvados os serviços de natureza médico-hospitalar, de segurança pública, os das Unidades de Atendimento Integrado – UAI, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, os da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e os dos Museus, considerados imprescindíveis, a critério das autoridades competentes.

**ODAIR JOSÉ DA CUNHA**  
Secretário de Estado de Governo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.312.983/0001-67



Carmópolis de Minas, 03 de Janeiro de 2017.

**Ofício:** 03/2017

**Assunto:** OBJETO DE DOAÇÃO.

**Serviço:** GABINETE DO PREFEITO.

**Prezado Senhor;**

É com grata satisfação que registramos nossos cordiais cumprimentos e vimos por meio deste solicitar a doação imediata do imóvel com área de 20.000 metros (vinte mil metros quadrados) situada no local Vargem da Ponte, neste município, registrado sob o nº 16.039, no livro 02, no cartório de registro de imóveis da Comarca de Oliveira.

A doação do terreno foi autorizada pelo Governador Fernando Damata Pimentel, conforme projeto de LEI Nº 22.474, de 28 de Dezembro de 2016.

O Imóvel será destinado à construção de Terminal rodoviário e centro de convenções.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Geraldo Antonio da Silva**  
Prefeito Municipal  
(Adm. 2017/2020)

Recebido em: 05/01/17
Protocolo Nº
17
Ilacida
DG

ERCO

Pabriet  
Timachenco

37. 3220 2806

2807

Ilustríssimo Senhor,

**Dr. Humberto Candeias Cavalcanti**

**Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas**

Administração 2017/2020

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377 / 3333-2  
e-mail:gabinete@carmopolisdeminas.mg.gov.com



3799845 2044  
Guaranda - Itaipava  
Carmópolis